

**LEI Nº 3.439, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.015.311,27 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 1.015.311,27 (um milhão e quinze mil, trezentos e onze reais e vinte e sete centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital		
06.06	44.00.00.00	Investimentos		
06.06	449051.12.365.0203.1.060.05.210006	Obras e instalações	(Ficha 537) R\$	1.015.311,27

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 10 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015